



### LEI MUNICIPAL Nº 758/2025

**“Autoriza o poder executivo a firmar parceria com empresas do ramo farmacêutico e da outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ananás aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com empresas do ramo farmacêutico do município de Ananás/TO para a venda de medicamentos a servidores públicos efetivos, com desconto dos valores em folha de pagamento.

**Art. 2º.** A parceria terá como objetivo facilitar o acesso a medicamentos para os servidores públicos efetivos e seus dependentes, com preços competitivos e condições de pagamento facilitadas.

**Art. 3º.** O desconto dos valores será realizado em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor público efetivo, e será limitado a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do servidor.

**Art. 4º.** A parceria será regulamentada por meio de convênio ou contrato a ser firmado entre o município e a empresa, que estabelecerá as condições e os termos da parceria, incluindo os preços dos medicamentos, as condições de pagamento e as responsabilidades das partes.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde serão responsáveis pela supervisão e fiscalização da parceria, garantindo que os servidores públicos efetivos sejam beneficiados com os preços e condições estabelecidos.

**Art. 6º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, expedindo os atos necessários à sua execução.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c057b3-18122025131250**